Valor: R$ 1.000,00 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
Tutela Cautelar Antecedente
ISRAELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: FERNANDA DIAS BARCELOS - Data: 27/01/2020 11:14:37

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIARIO COMARCA DE ISRAELÂNDIA
Israelândia - Vara das Fazendas Públicas

Rodovia GO 060 esq. com Rua Rio Claro Qd. 14, Lt. 01/05, , CENTRO, ISRAELÂNDIA - Fone: (64) 3678-1200

Processo nº: 5072390.50.2019.8.09.0078

Ação: Tutela Cautelar Antecedente

Requernete: Ministério Público Do Estado De Goiás - Promotoria De Israelândia

Requerido(a): Estado De Goiás

DESPACHO

Muito embora a presente na presente ação já tenha sido encerrada a instrução e apresentadas alegações finais pelas partes, no dia de ontem, 26/01/2020, novamente a pista da Rodovia GO-060 foi integralmente interditada em razão do rompimento de outro bueiro, na altura do Km 168, entre o trevo para a cidade de Fazenda Nova/GO e o trevo para o distrito de Piloândia, zona rural do Município de Israelândia/GO.

Éo que foi noticiado pela imprensa local:

> "*As fortes chuvas da noite deste sábado para domingo danificaram um bueiro em córrego que atravessa a GO-060, entre o trevo para a cidade de Fazenda Nova e o acesso para Piloândia. Na manhã deste domingo, ao ser verificado estragos na superfície do asfalto, a Goinfra (órgão estadual que cuida de rodovias) foi informada sobre isso, com profissionais que se deslocaram para observação in loco e fez a interdição da rodovia. Ninguém está passando no local, o que força os que vão ou que vem de Goiânia a tomar caminho alternativo. A interdição parece ter sido um ato preventivo muito sensato, pois em seguida, já se viu o agravamento do estrago na superfície da pista. Embora sem passar carro sobre o bueiro, o volume de água em fluxo no córrego, fez mais estragos durante a tarde deste domingo".* (https://www.oestegoiano.com.br/noticias/gestao-publica/novamente-interditada-go-060-com-mais-um-bueiro-danificado-por-chuvas – acessado em 27/01/2020)

Além disso, em visita ao local do evento na data de hoje, este Magistrado recebeu informação de um dos funcionários da empresa RODOCON, contratada para manutenção da Rodovia GO-060 e reconstrução de sua malha asfáltica, de que as respectivas obras estão previstas somente até o trevo para a cidade de Fazenda Nova/GO, de forma que a reconstrução da rodovia não chegará às cidades de Israelândia/GO e Iporá/GO como consta na cláusula segunda do contrato anexado aos presentes autos (evento 249).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2020 10:46:45
Assinado por MARCOS BOECHAT LOPES FILHO
Validação pelo código: 10453560030769133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 1.000,00 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
Tutela Cautelar Antecedente
ISRAELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: FERNANDA DIAS BARCELOS - Data: 27/01/2020 11:14:37

Assim sendo, antes de sentenciar, baixo o feito em diligência para que seja intimada a Procuradoria Judicial da GOINFRA, a fim de esclarecer, no **prazo de 48h**, quais providências serão tomadas e o respectivo cronograma de execução das obras de reparo do bueiro do Km 168, assim como confirmar se as obras de reconstrução da Rodovia GO-060 serão executadas até a cidade de Iporá/GO, passando pelo perímetro urbano de Israelândia/GO, ou se encerrarão na altura do trevo para a cidade de Fazenda Nova/GO, nessa última hipótese, deverá apresentar justo motivo para descumprimento do contrato anexado aos autos.

Vencido o prazo, em caso de inércia, dê-se vista ao Ministério Público.

Cumpra-se com urgência.

Israelândia, 27 de janeiro de 2020

Marcos Boechat Lopes Filho

Juiz de Direito

(Assinatura Digital)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2020 10:46:45
Assinado por MARCOS BOECHAT LOPES FILHO
Validação pelo código: 10453560030769133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica